



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº186/2020

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, o seu despacho n.º 1819-PCM/2020 de 10 de novembro de 2020:

DECISÃO FINAL

TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DO ESPAÇO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DESIGNADO POR QUIOSQUE DA RUA GABÚ COM A PRACETA MANSABÁ, CRUZ DE PAU, FREGUESIA DE AMORA

JOAQUIM CESÁRIO CARDADOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara, no uso da competência delegada por Deliberação n.º 380-PCM/2017 de 28/10, a qual foi publicada mediante afixação do Edital n.º 332/2017, de 30 de outubro de 2017, publicado no Boletim Municipal n.º 695 de 02 de novembro de 2017, e afixado nos lugares de estilo habituais, atento aos autos do presente processo e no âmbito da aplicação das medidas adequadas de tutela da legalidade urbanística, bem como no contexto do processo instruído contra **JORGE HUMBERTO ROBALO DUARTE** decorrido o prazo para cumprimento voluntário do Despacho n.º 997-VPCM/2020 de 3 de julho, que foi devidamente notificado e serviu para determinar a remoção de bens no interior e da devolução do espaço/quiosque, sob pena de execução coerciva pela Câmara Municipal. Tendo-se verificado o incumprimento da ordem dada, nos termos das minhas atribuições legais de harmonia com o disposto nos artigos 175.º a 178.º e 180.º do novo Código do Procedimento Administrativo, determino:

1. Ordenar a posse administrativa do espaço, propriedade do Município, devendo a Divisão de Fiscalização Municipal executar a mesma com recurso aos procedimentos legais aplicáveis, lavrado o competente auto, acompanhado de registo fotográfico;
2. Notificar do teor do presente os ex-concessionários para em sede de audiência de interessados, se pronunciarem, no prazo de 10 dias, conforme dispõe o art.º 122º do novo Código do Procedimento Administrativo;
3. Findo o prazo indicado no número anterior, na ausência de pronuncia, ou, na falta de cumprimento voluntário, será proferido ato definitivo e de imediato tomada a posse administrativa do espaço para os fins que se entenderem convenientes ao interesse público que fundamenta o atual procedimento.

Mais determino que do presente se promova a devida publicitação mediante afixação de edital. Notifique-se.

Seixal, 10 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.